Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1261

EMENTA: Concede gratificação aos Fiscais arrecadadores do Município e abre Crédito Especial para ocorrer com as despesas.

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o ó Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de produtividade aos Fiscais Arrecadadores do Município.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas previstas no Art. anterior correrão por conta do saldo de 1971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando-se o seu efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 07 DE FEVEREIRO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal